



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre alteração na Lei 2834, de 1º de setembro de 2021, e dá outras providências.*

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** A tabela 1 do Anexo 2 da Lei nº 2.834/2021 passa a vigorar com as alterações e acréscimos, conforme a redação a seguir:

**ANEXO 2**  
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

TABELA I			
SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
ASSESSORAMENTO Prestar assessoria especial e estratégica a seu superior; identificar fatores que possam impulsionar os resultados organizacionais; apoiar os agentes políticos no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental; acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos; fornecer aos agentes políticos subsídio especializado à tomada de decisões; estimular a implementação de novas soluções; auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - SEG/DECOM ASSESSOR DE GABINETE ASSESSOR ESPECIAL	5 18 30	IV III V

CHEFIA Realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução; garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo; estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; tomar	CHEFE DE GABINETE	15	IV
---	-------------------	----	----



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às das autoridades superiores; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.			
---	--	--	--

<p><b>DIREÇÃO</b> Realizar atividades de direção de natureza estratégica; promover o planejamento de ações de sua área de atuação de modo a realizar a missão e alcançar as metas e os objetivos de governo; definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se a autoridade superior; promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às da autoridade superior; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.</p>	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEA</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO AUDITORIA E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SESA</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CIDADANIA - SECI</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS -SEA</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - CGE</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - SEG</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SPD</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - SENJ</b>	1	VI
	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEF</b>	1	VI
<b>DIRETOR DE GABINETE - SEG</b>		1	VI
<b>DIRETOR DE</b>		1	VI



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS		
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESA	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEED	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTOS E CADASTROS - SEF	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - SEMA	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS - SOURB	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - SESA	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SENJ	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEF	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SEMA	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS - SEDESP	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE	1	VI



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

	PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - (PROCON) - SENJ		
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEA	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SPD	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO - SOURB	1	VI
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAS, GALERIAS E SANEAMENTO BÁSICO - SESP	1	VI

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 17 de dezembro de 2025 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**